IX ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS HUMANOS E EFETIVIDADE: FUNDAMENTAÇÃO E PROCESSOS PARTICIPATIVOS I

HORÁCIO WANDERLEI RODRIGUES

JUVÊNCIO BORGES SILVA

MARIA CREUSA DE ARAÚJO BORGES

Copyright © 2026 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI
Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU – São Paulo
Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina
Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará
Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás
Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul
Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio – Rio de Janeiro
Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:
Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão
Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais
Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Fernando Passos – UNIARA - São Paulo
Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo
Secretarias
Relações Institucionais:
Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná
Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia
Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal
Comunicação:
Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina
Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul
Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe
Relações Internacionais para o Continente Americano:
Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do sul
Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão
Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM – São Paulo
Relações Internacionais para os demais Continentes:
Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará
Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul
Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI – Santa Catarina
Educação Jurídica
Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR
Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP
Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello – UFMS – MS
Eventos:
Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo
Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina
Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial
Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ
Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB
Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG
Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

D597

Direitos humanos e efetividade: fundamentação e processos participativos I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Horácio Wanderlei Rodrigues; Juvêncio Borges Silva; Maria Creusa De Araújo Borges – Florianópolis: CONPEDI, 2026.

Inclui bibliografia
ISBN: 978-65-5274-581-1
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: Constituição, Processo e Justiça Social: o papel da jurisdição constitucional na efetivação de direitos

2. Direitos humanos e efetividade. 3. Fundamentação e processos participativos. IX Encontro Virtual do CONPEDI (2: 2026: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



Conselho Nacional de Pesquisa
e Pós-Graduação em Direito Florianópolis
Santa Catarina – Brasil
www.conpedi.org.br

IX ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS HUMANOS E EFETIVIDADE: FUNDAMENTAÇÃO E PROCESSOS PARTICIPATIVOS I

Apresentacao

APRESENTAÇÃO

É com grande satisfação que apresentamos os Anais do Grupo de Trabalho Direitos Humanos e Efetividade: Fundamentação e Processos Participativos, realizado no âmbito do IX Encontro Virtual do CONPEDI. O conjunto de trabalhos aqui reunidos reflete a riqueza, a diversidade temática e a vitalidade das pesquisas contemporâneas dedicadas à compreensão crítica dos Direitos Humanos e aos desafios relacionados à sua efetivação em sociedades marcadas por desigualdades, vulnerabilidades e transformações sociais, políticas, tecnológicas e econômicas.

Os estudos apresentados evidenciam que a discussão sobre Direitos Humanos ultrapassa a dimensão estritamente normativa, exigindo permanente diálogo com questões concretas que afetam a vida das pessoas e dos grupos sociais. Nesse sentido, os artigos exploram diferentes perspectivas teóricas, metodológicas e empíricas, abrangendo temas como envelhecimento populacional e proteção da pessoa idosa, fortalecimento do Sistema Único de Saúde, educação jurídica e Clínicas de Direitos Humanos, migrações e refúgio, inclusão das pessoas com deficiência, direitos das comunidades quilombolas, igualdade de gênero, saúde mental, justiça fiscal, democracia sanitária, reconhecimento social e teoria da justiça.

Uma característica marcante dos trabalhos reunidos é a preocupação com a efetividade dos direitos. Mais do que discutir fundamentos filosóficos ou construções dogmáticas, os autores procuram compreender as condições concretas que permitem – ou impedem – a realização dos direitos humanos na experiência social. Sob essa perspectiva, destacam-se pesquisas voltadas à análise de políticas públicas, práticas extensionistas, processos participativos, mecanismos institucionais de proteção e estratégias de inclusão de grupos historicamente vulnerabilizados.

Os textos também revelam a crescente importância da interdisciplinaridade para o estudo dos Direitos Humanos. A aproximação entre Direito, Filosofia, Sociologia, Psicologia Moral, Saúde Coletiva, Ciência Política e Relações Internacionais demonstra que os problemas contemporâneos não podem ser adequadamente compreendidos a partir de perspectivas isoladas. Questões como migração, crise climática, participação democrática, violência institucional, reconhecimento social e circulação de informações em ambientes digitais demandam abordagens capazes de articular múltiplos campos do conhecimento.

Outro aspecto digno de destaque é a centralidade conferida aos sujeitos concretos de direitos. Pessoas idosas, migrantes, refugiados, pessoas com deficiência, mulheres, comunidades quilombolas, usuários dos serviços públicos de saúde e pessoas em sofrimento psíquico aparecem como protagonistas das reflexões desenvolvidas pelos pesquisadores. Essa opção reafirma um dos

compromissos fundamentais dos Direitos Humanos: reconhecer a dignidade humana como fundamento ético e jurídico das instituições democráticas e das políticas públicas.

Ao mesmo tempo, os trabalhos aqui publicados evidenciam que a efetivação dos Direitos Humanos continua sendo um projeto em construção. Persistem obstáculos estruturais relacionados às desigualdades econômicas, às discriminações históricas, às limitações institucionais e às novas formas de exclusão produzidas pelas transformações tecnológicas e pelas dinâmicas globais contemporâneas. A reflexão acadêmica desempenha, nesse contexto, papel essencial ao identificar problemas, formular diagnósticos, propor alternativas e fortalecer espaços de participação social e democrática.

Os Anais deste Grupo de Trabalho representam, portanto, uma relevante contribuição para o aprofundamento dos debates sobre os Direitos Humanos no Brasil e em contextos internacionais, reafirmando a importância da pesquisa jurídica comprometida com a democracia, a justiça social e a proteção da dignidade humana. Esperamos que os textos aqui reunidos estimulem novas investigações, ampliem diálogos interdisciplinares e contribuam para a construção de respostas cada vez mais efetivas aos desafios enfrentados pelas sociedades contemporâneas.

Dr.ª Maria Creusa De Araújo Borges – UFPB

Dr. Juvêncio Borges Silva – Universidade de Ribeirão Preto

Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues – ABEDi

EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E POLÍTICAS PÚBLICAS NO ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA: UMA REFLEXÃO A PARTIR DA PRÁTICA ACADÊMICA

UNIVERSITY EXTENSION AND PUBLIC POLICIES IN COMBATING VIOLENCE AGAINST ELDERLY PEOPLE: A REFLECTION BASED ON ACADEMIC PRACTICE

Juliane Silva Santos

Resumo

O envelhecimento populacional brasileiro evidencia uma crescente demanda por políticas públicas voltadas à promoção de direitos e à proteção social, tendo em vista a intensificação dos casos de violência contra a pessoa idosa. Este estudo tem como objetivo analisar as políticas públicas de enfrentamento à violência contra idosos no Brasil, bem como refletir sobre a relevância da extensão universitária como instrumento de promoção dos direitos humanos e de transformação social. A pesquisa fundamenta-se em abordagem qualitativa, com revisão bibliográfica, análise documental e investigação empírica por meio de pesquisa de campo realizada no Asilo de Mendicidade de São Luís – MA. Os dados evidenciam que a violência contra a pessoa idosa assume múltiplas formas, incluindo violências física, psicológica, financeira, negligência e abandono, ocorrendo majoritariamente no contexto intrafamiliar. Verificou-se também que, apesar do arcabouço jurídico existente, como a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003), a efetivação dos direitos dos idosos ainda encontra barreiras estruturais e socioculturais. O projeto de extensão universitária desenvolvido possibilitou ações educativas, construção de material informativo e articulação com instituições de apoio, contribuindo para a conscientização social acerca do problema. Conclui-se que a articulação entre políticas públicas e práticas extensionistas representa estratégia essencial para o fortalecimento da rede de proteção e para a garantia do envelhecimento digno e seguro.

Palavras-chave: Políticas públicas, Violência contra idosos, Direitos humanos, Estatuto da pessoa idosa, Extensão universitária

Abstract/Resumen/Résumé

Brazilian population aging highlights a growing demand for public policies aimed at promoting rights and social protection, considering the increasing cases of violence against elderly people. This study aims to analyze public policies for combating violence against the elderly in Brazil, as well as to reflect on the relevance of university extension as an instrument for promoting human rights and social transformation. The research is based on a qualitative approach, including bibliographic review, documentary analysis, and empirical investigation through field research conducted at the Asilo de Mendicidade in São Luís, Maranhão, Brazil. The findings demonstrate that violence against elderly people takes

multiple forms, including physical, psychological, financial violence, neglect, and abandonment, occurring predominantly within the family environment. The study also verified that, despite the existing legal framework, such as the 1988 Federal Constitution and the Statute of the Elderly (Law No. 10.741/2003), the effectiveness of elderly rights still faces structural and sociocultural barriers. The university extension project developed educational actions, informational materials, and articulation with support institutions, contributing to social awareness regarding the issue. It is concluded that the articulation between public policies and extension practices represents an essential strategy for strengthening the protection network and ensuring dignified and safe aging.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Public policies, Violence against the elderly, Human rights, Statute of the elderly, University extension

INTRODUÇÃO

Nas últimas décadas, o Brasil vem enfrentando profundas transformações demográficas decorrentes do processo de transição etária, marcado pelo crescimento acelerado da população idosa. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2022), o país conta atualmente com mais de 32 milhões de pessoas com 60 anos ou mais, o que corresponde a 15,8% da população brasileira.

Estima-se que, até 2050, esse segmento representará cerca de 30% da população nacional, evidenciando um cenário de envelhecimento populacional semelhante ao observado atualmente em países desenvolvidos. Tal fenômeno, embora possa ser compreendido como conquista social resultante da ampliação do acesso à saúde, das políticas de vacinação, da melhoria das condições sanitárias e do avanço tecnológico, também impõe novos desafios no campo social, jurídico e econômico, sobretudo no que diz respeito à efetivação de políticas públicas de proteção social voltadas para a garantia dos direitos da pessoa idosa.

Nesse contexto, a violência contra a pessoa idosa emerge como um fenômeno complexo e multifacetado, que representa grave violação de direitos humanos e demanda atenção das instituições públicas e da sociedade civil. A Organização Mundial de Saúde (OMS, 2002) define a violência contra idosos como "qualquer ato, único ou repetido, ou omissão que cause danos ou sofrimento a uma pessoa idosa e que ocorra em uma relação na qual exista expectativa de confiança".

Grande parte das situações de violência contra a pessoa idosa ocorre no ambiente familiar, sendo frequentemente praticada por filhos, cuidadores ou pessoas próximas à vítima, circunstância que contribui para a subnotificação e dificulta o rompimento do ciclo de violência (Diel; Barbiani, 2018).

O Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003), em seu artigo 19, amplia esse entendimento ao estabelecer que a violência pode ocorrer tanto no espaço público quanto no privado, configurando-se por ação ou omissão que resulte em morte, dano, sofrimento físico, sexual, psicológico ou patrimonial. Estudos apontam que essa forma de violência é frequentemente invisibilizada pela sociedade, sendo marcada pela subnotificação e pela dificuldade de identificação, especialmente nos casos que envolvem violência psicológica, abandono ou negligência (Santos; Lima, 2022).

Os dados oficiais reforçam a gravidade do problema. Segundo o Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (2024), foram registradas 126.953 denúncias de

violações contra pessoas idosas somente até setembro de 2024, número que se aproxima do total de 2023, ultrapassando, inclusive, os registros de 2022 (Brasil, 2024).

Entre as principais violações estão a negligência, com 17,51% das denúncias; a exposição ao risco à saúde (14,68%); a violência psicológica (12,89%); maus-tratos (12,20%); e violência patrimonial (5,72%). Tais dados demonstram que a violência contra idosos é um fenômeno persistente e estrutural, que reflete desigualdades sociais, fragilidades familiares, ausência de políticas de cuidado e falhas na atuação do Estado (Brasil, 2024).

Diante desse cenário, o ordenamento jurídico brasileiro apresenta importantes instrumentos de proteção aos direitos da pessoa idosa, fundamentados nos princípios da dignidade humana e da solidariedade intergeracional.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 230, estabelece que "a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas", assegurando sua participação na comunidade e garantindo-lhes bem-estar e dignidade. Em complemento, o Estatuto da Pessoa Idosa constitui marco regulatório essencial ao consolidar direitos civis, políticos e sociais e impor sanções administrativas e penais a qualquer forma de violência contra idosos.

Entretanto, embora exista um arcabouço jurídico robusto, a efetivação de políticas públicas voltadas ao enfrentamento da violência contra idosos ainda se mostra insuficiente. Conforme destacam Ferreira e Oliveira (2020), a proteção jurídica da pessoa idosa demanda ações intersetoriais que integrem assistência social, saúde, segurança pública, educação e justiça, além de esforços contínuos de prevenção, denúncia e responsabilização.

Nesse sentido, evidencia-se a necessidade de fortalecimento das redes de proteção social e da ampliação de ações educativas e preventivas voltadas à promoção dos direitos humanos da população idosa.

Diante dessa realidade, surge o seguinte problema de pesquisa: em que medida as políticas públicas de enfrentamento à violência contra a pessoa idosa, associadas às ações extensionistas universitárias, contribuem para o fortalecimento da rede de proteção social da população idosa?

A relevância da presente pesquisa justifica-se pela necessidade de ampliar o debate acadêmico e social acerca da violência contra a pessoa idosa, especialmente diante do crescimento expressivo da população envelhecida e do aumento dos índices de violações de direitos registrados nos últimos anos. Além disso, o estudo demonstra a importância da extensão universitária como instrumento de transformação social, promoção da cidadania e democratização do acesso à informação jurídica.

Nesse contexto, a extensão universitária assume papel estratégico ao promover o diálogo entre universidade e sociedade, possibilitando ações de educação em direitos humanos, prevenção da violência e fortalecimento da cidadania.

A Resolução nº 7/2018 do Ministério da Educação orienta que a extensão deve articular ensino, pesquisa e compromisso social, incentivando uma formação acadêmica crítica e humanizada (Brasil, 2018). Assim, iniciativas de extensão voltadas à temática do envelhecimento contribuem para aproximar estudantes e pesquisadores das demandas sociais reais, promovendo práticas transformadoras e democratizando o acesso à informação e aos direitos.

O presente estudo, desenvolvido no âmbito do curso de Direito do Centro Universitário Estácio São Luís, no segundo semestre de 2024, tem como objetivo analisar as políticas públicas de combate à violência contra a pessoa idosa, associando a reflexão teórica aos resultados obtidos por meio de projeto de extensão universitária voltado à promoção dos direitos humanos e da cidadania da população idosa.

Quanto à metodologia, a pesquisa caracteriza-se como qualitativa, de natureza descritiva e exploratória, utilizando-se de revisão bibliográfica, análise documental e pesquisa de campo. Foram utilizados artigos científicos, legislações, dados estatísticos oficiais e documentos institucionais relacionados à temática do envelhecimento e da violência contra idosos. Ademais, realizou-se pesquisa empírica no Asilo de Mendicidade de São Luís – MA, com o objetivo de compreender a percepção de idosos institucionalizados acerca das situações de violência, abandono e proteção social.

Diante disso, este trabalho está estruturado da seguinte forma: inicialmente, apresenta-se um panorama sobre o envelhecimento populacional e os fundamentos jurídicos de proteção à pessoa idosa no Brasil; em seguida, discute-se o papel da extensão universitária como instrumento de promoção da cidadania e dos direitos humanos; posteriormente, analisa-se a rede de políticas públicas de enfrentamento à violência contra idosos, com base em dados empíricos e normativos; por fim, apresentam-se os resultados da pesquisa de campo e as considerações finais.

O ENVELHECIMENTO E A PROTEÇÃO LEGAL DA PESSOA IDOSA

O Estatuto da Pessoa Idosa – Lei 10.741/2003, em seu artigo 1º, define que idosos são as pessoas com idade igual ou maior de 60 (sessenta) anos (Brasil, 2003). Sua proteção tem assento constitucional, inspirado nos princípios da solidariedade e da proteção. Estabelece o caput do artigo 230 da Constituição Federal de 1988: “A família, a sociedade e o Estado têm o

dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida". (Brasil, 1988).

O envelhecimento não deve ser compreendido apenas como processo biológico, mas também como fenômeno social e cultural diretamente relacionado às condições de vida, acesso à saúde, renda e suporte familiar ao longo da trajetória do indivíduo (Escorsim, 2021).

Em paralelo, o artigo 10 do Estatuto da Pessoa Idosa determina: "É obrigação do Estado e da sociedade assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, garantidos na Constituição e nas leis". (Brasil, 2003).

Para o Estatuto da Pessoa Idosa no seu artigo 8º, o "envelhecimento é um direito personalíssimo e a sua proteção um direito social". (BRASIL, 2003). O artigo 9º no Título II assegura que "é obrigação do Estado, garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade". (Brasil, 2003).

Seguindo a tendência mundial, o novo regime demográfico brasileiro caracteriza-se pelo crescimento mais acentuado da população idosa relativamente aos outros grupos etários. O país tem demonstrado um processo de envelhecimento populacional acelerado. Em 2022, segundo o Censo Demográfico produzido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), essa população era constituída por 32,1 milhões de pessoas, o que correspondia a aproximadamente 15,8% da população brasileira.

O crescimento acelerado da população idosa amplia os desafios relacionados à efetivação das políticas públicas de saúde e assistência social, sobretudo diante da necessidade de promoção do envelhecimento saudável e preservação da capacidade funcional da pessoa idosa (Veras; Oliveira, 2018).

Em pouco mais de 10 anos, a proporção de pessoas idosas na população brasileira passou de 10,8% para 15,8%. Paralelo a esse crescimento, de acordo com o Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, vem aumentando as violações de direitos humanos da população idosa, embora a família, a sociedade e o Estado têm o dever de ampará-los, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida (ONDH, 2024).

O envelhecimento populacional brasileiro ocorre de forma acelerada e demanda maior atenção das políticas públicas de proteção social, especialmente diante do aumento das situações de vulnerabilidade, dependência e violência vivenciadas pela população idosa (Diel; Barbiani, 2018).

Embora o aumento da expectativa de vida represente importante conquista social, o envelhecimento também intensifica desafios relacionados à proteção integral da pessoa idosa, especialmente diante de situações de abandono, negligência e violência intrafamiliar. A literatura aponta que a violência contra idosos constitui fenômeno complexo e multifatorial, associado a vulnerabilidades físicas, emocionais e sociais da população envelhecida (Leite et al., 2020).

Ferreira e Oliveira (2020) ressaltam que o envelhecimento ativo não se resume apenas à manutenção da saúde física, mas também à participação social e ao acesso a direitos fundamentais, como preconizado pela legislação brasileira. Além disso, o Estatuto prevê a responsabilização de qualquer agente, seja público ou privado, que viole os direitos assegurados aos idosos, atribuindo papel fundamental ao Ministério Público, Conselhos de Direitos e às Ouvidorias especializadas na fiscalização e promoção dos direitos dessa população.

A Organização Mundial de Saúde (OMS, 2002, p.332) define a violência contra pessoas idosas como "um ato único ou repetido, ou a falta de uma ação apropriada, que ocorre no âmbito de relacionamentos onde haja uma expectativa de confiança, que cause mal ou aflição a uma pessoa mais velha". No Art. 19 § 1º do Estatuto da Pessoa Idosa, por sua vez, "considera-se violência contra a pessoa idosa qualquer ação ou omissão praticada em local público ou privado que lhe cause morte, dano ou sofrimento físico ou psicológico". (BRASIL, 2003). Os casos mais recorrentes incluem violências físicas, psicológicas, patrimoniais, sexuais, abandono e discriminação.

A violência psicológica figura entre as formas mais recorrentes de agressão praticadas contra idosos, caracterizando-se por humilhações, intimidações e comportamentos que produzem sofrimento emocional e isolamento social, ainda que não deixem marcas físicas aparentes (Chagas et al., 2024).

Além da complexidade das diferentes formas de violência, a subnotificação constitui um dos principais obstáculos para o enfrentamento da violência contra a pessoa idosa, especialmente em razão do medo da vítima em denunciar familiares, da dependência emocional e da insuficiência das redes de proteção social (Leite et al., 2020).

A legislação orienta a formulação de políticas públicas que busquem prevenir a violência contra a pessoa idosa e promover sua saúde e bem-estar. Essas políticas, conforme Santos e Lima (2022), devem ser articuladas entre o governo, a sociedade civil e a iniciativa privada, a fim de efetivar a proteção integral prevista no Estatuto. O artigo 4º do Estatuto define que:

> Art. 4º Nenhuma pessoa idosa será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei. (Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022) (Brasil, 2003).

Nesse contexto, ações educativas e estratégias de conscientização social mostram-se fundamentais para o enfrentamento da violência contra idosos, sobretudo por ampliarem o acesso à informação e fortalecerem mecanismos de prevenção e denúncia (Leite et al., 2020).

Dessa forma, o projeto tem como objetivo identificar as políticas públicas no combate da violência contra a pessoa idosa. Trata-se de um trabalho realizado na disciplina de Extensão em Direitos Humanos do Centro Universitário Estácio São Luís, com o tema "Políticas Públicas no combate da violência contra a Pessoa Idosa".

A extensão universitária apresenta-se como importante instrumento de promoção dos direitos humanos da pessoa idosa, possibilitando a aproximação entre universidade e comunidade por meio de ações educativas, preventivas e de conscientização social (Leite et al., 2020).

O projeto de extensão teve como objetivo principal estender os conhecimentos produzidos na academia para a comunidade, visando promover transformações sociais e contribuir para o desenvolvimento local. Nesse contexto, a obtenção da confiança dos idosos, que é um grupo com peculiaridades sensíveis, é fundamental, pois representa o estabelecimento de uma relação de respeito, confiança e colaboração mútua entre a universidade e a comunidade.

A EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA COMO INSTRUMENTO DE CONSCIENTIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL

A universidade, enquanto instituição social historicamente comprometida com a formação de sujeitos críticos e com a produção de conhecimento científico, tem na extensão universitária um dos pilares essenciais de sua missão social.

De acordo com a Resolução MEC nº 7, de 18 de dezembro de 2018, a extensão é definida como um processo interdisciplinar, político, educacional, cultural e científico que promove a interação transformadora entre universidade e sociedade. A mesma resolução estabelece que a extensão deve articular indissociavelmente ensino, pesquisa e compromisso social, reafirmando seu papel estratégico na promoção da cidadania e no enfrentamento das desigualdades sociais (Brasil, 2018).

A extensão universitária rompe com a lógica tradicional de uma universidade isolada em si mesma e conectada apenas a saberes teóricos. Ao contrário, ela estabelece uma via dialógica com a sociedade, na qual ocorre um intercâmbio de saberes entre o conhecimento acadêmico e os saberes populares. Essa relação possibilita a construção coletiva do conhecimento e fortalece a função social da universidade pública ou privada como agente de transformação social e defesa dos direitos humanos.

Nesse contexto, ações extensionistas voltadas à conscientização social têm se mostrado importantes instrumentos de aproximação entre universidade e comunidade, especialmente na promoção dos direitos humanos de grupos vulneráveis. Leite et al. (2020) destacam que iniciativas educativas desenvolvidas no âmbito da extensão universitária possibilitam ampliar o acesso à informação e fortalecer práticas de prevenção e enfrentamento da violência contra a pessoa idosa.

Sob uma perspectiva pedagógica, a extensão possui função formativa e emancipadora, possibilitando aos estudantes a vivência prática de situações reais que exigem reflexão ética, sensibilidade social, empatia e responsabilidade cívica. A prática extensionista estimula o desenvolvimento de competências socioemocionais e profissionais fundamentais, como trabalho em equipe, liderança, pensamento crítico, comunicação interdisciplinar e compromisso com a transformação social. Dessa maneira, contribui para a formação integral dos acadêmicos, alinhando teoria e prática, conhecimento e ação social.

A extensão universitária também favorece a formação ética, crítica e humanizada dos estudantes, aproximando-os das demandas sociais concretas e estimulando o desenvolvimento de estratégias educativas voltadas à promoção dos direitos humanos (Carneiro et al., 2021).

Além da formação acadêmica, a extensão universitária também contribui para o desenvolvimento de ações educativas socialmente relevantes, permitindo que os estudantes compreendam problemáticas concretas vivenciadas pela comunidade. Conforme evidenciado por Leite et al. (2020), práticas extensionistas voltadas à conscientização sobre violência contra idosos favorecem a construção de conhecimento crítico e fortalecem o compromisso social universitário.

Além disso, a extensão universitária constitui um mecanismo essencial de difusão de direitos e fortalecimento das políticas públicas, sobretudo quando aplicada a problemáticas sociais emergenciais, como a violência contra a pessoa idosa. Ao promover ações educativas e preventivas, a extensão possibilita que grupos vulneráveis tenham acesso à informação e orientação sobre seus direitos e meios de proteção. Nesse sentido, assume papel relevante no

processo de conscientização social e no enfrentamento de práticas discriminatórias, abusivas e violadoras da dignidade humana.

Ferramentas educativas desenvolvidas em projetos extensionistas apresentam relevante potencial de conscientização social, especialmente por ampliarem o acesso da população às informações relacionadas à prevenção da violência e à promoção da saúde da pessoa idosa (Leite et al., 2020).

No âmbito deste projeto, desenvolvido pelos acadêmicos do curso de Direito do Centro Universitário Estácio de São Luís, a extensão se consolidou como estratégia eficaz para aproximar o conhecimento jurídico da população e promover a educação em direitos humanos.

Por meio de ações formativas, rodas de conversa, material educativo e pesquisa de campo, o projeto contribuiu para a visibilidade do fenômeno da violência contra a pessoa idosa, tema ainda marcado por subnotificação, invisibilidade social e omissão familiar e estatal. Assim, a extensão não apenas disseminou informação qualificada sobre o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003), mas também fortaleceu a rede de proteção e denunciabilidade, estimulando o empoderamento dos idosos e a corresponsabilidade social na defesa de seus direitos.

Experiências extensionistas semelhantes demonstram que ações educativas voltadas à temática da violência contra a pessoa idosa contribuem para ampliar a conscientização social, estimular a participação comunitária e fortalecer a promoção dos direitos humanos da população idosa (Leite et al., 2020).

Dessa forma, ao articular ensino, pesquisa e compromisso social, a extensão evidencia que o conhecimento acadêmico só alcança seu verdadeiro sentido quando colocado a serviço da transformação social. Mais do que cumprir exigências curriculares, ela humaniza o ensino jurídico e reafirma a centralidade da dignidade da pessoa humana como fundamento do Estado Democrático de Direito. Assim, reafirma-se que a extensão universitária é, antes de tudo, um instrumento de emancipação social, justiça e cidadania.

Nesse sentido, a extensão universitária ultrapassa o caráter meramente acadêmico, consolidando-se como instrumento de transformação social, promoção da cidadania e fortalecimento da dignidade da pessoa humana.

EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E POLÍTICAS PÚBLICAS NO ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA: UMA REFLEXÃO A PARTIR DA PRÁTICA ACADÊMICA

A presente pesquisa originou-se de um projeto de extensão universitária desenvolvido por estudantes da Faculdade Estácio de Sá, no âmbito da disciplina de Direitos Humanos, voltado à análise das políticas públicas de enfrentamento da violência contra a pessoa idosa e à promoção da conscientização social acerca das violações de direitos sofridas por essa população

Inicialmente, os discentes realizaram levantamento bibliográfico e documental em artigos científicos, legislações, reportagens, entrevistas e dados oficiais, com destaque para a Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003) e os indicadores disponibilizados pelos órgãos de proteção e defesa dos direitos humanos.

Posteriormente, foi realizada pesquisa de campo com o objetivo de compreender a realidade social da população idosa institucionalizada, bem como identificar as principais demandas enfrentadas pelas instituições responsáveis pelo acolhimento e proteção desse público. Essas etapas subsidiaram o desenvolvimento do projeto e contribuíram para a construção de uma abordagem crítica e humanizada acerca da temática.

Como método de intervenção social, foram confeccionadas cartilhas educativas contendo informações acessíveis e objetivas sobre os direitos da pessoa idosa, os tipos de violência mais recorrentes, os mecanismos de denúncia e os órgãos responsáveis pela proteção dessa população. A utilização de materiais educativos e ações extensionistas apresenta relevante potencial de conscientização social e fortalecimento da cidadania, sobretudo por ampliar o acesso da população à informação e aos mecanismos de proteção de direitos (Leite et al., 2020).

A maior dificuldade encontrada ao longo do projeto foi a desconfiança dos idosos e da instituição envolvida em relação à participação na pesquisa e ao fornecimento de informações. Entretanto, tal obstáculo foi gradativamente superado por meio do diálogo, da escuta sensível e da construção de vínculos de confiança entre os estudantes e os participantes da ação extensionista.

O projeto demonstrou sensibilidade às necessidades e realidades vivenciadas pela população idosa, valorizando suas experiências, vivências e saberes. Essa aproximação entre universidade e comunidade fortalece o compromisso social da extensão universitária e contribui para uma formação acadêmica crítica, ética e humanizada.

A realização da pesquisa de campo, associada ao compromisso de desenvolver um trabalho técnico fundamentado em dados verídicos e referenciais científicos, evidencia o comprometimento acadêmico dos integrantes do projeto, garantindo maior qualidade, relevância social e credibilidade às contribuições produzidas. Nesse sentido, a extensão

universitária consolida-se como instrumento de transformação social, democratização do conhecimento e promoção dos direitos humanos da pessoa idosa.

A realização de uma pesquisa em campo com o compromisso de entregar um trabalho técnico embasado em informações verídicas evidencia o comprometimento acadêmico dos integrantes deste projeto, garantindo qualidade e a relevância das contribuições geradas. Essa abordagem metodológica valoriza a integridade científica e ética do trabalho desenvolvido, fortalecendo sua credibilidade e impacto na comunidade.

Nas pesquisas bibliográficas foi constatado o aumento da violência contra a pessoa idosa, conforme o Censo Sistema Único de Assistência Social (SUAS) 2023, o Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) do Ministério da Saúde e o Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (Brasil, 2024).

O próprio Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, por exemplo, em 15 de setembro de 2024 tinha registrado 126.953 denúncias de violações contra pessoas de 60 anos de idade ou mais. Esse número já está próximo do total de 2023, com 143.912 registros, e bem maior que 2022, com 95.523. Entre os abusos mais comuns este ano, destaques para negligência (17,51%), exposição de risco à saúde (14,68%), tortura psíquica (12,89%), maus tratos (12,20%) e violência patrimonial (5,72%) (Brasil, 2024).

Ano	Número de denúncias
2022	95.523
2023	143.912
2024 - Dados contabilizados até 15 de setembro de 2024.	126.953

Fonte: Adaptado do Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, 2024.

Os dados apresentados no Quadro 01 evidenciam o crescimento significativo das denúncias de violações de direitos contra a população idosa nos últimos anos, demonstrando a persistência e agravamento das diferentes formas de violência praticadas contra esse grupo social vulnerável.

Na área das políticas públicas de combate à violência contra a pessoa idosa, destaca-se o Estatuto da Pessoa Idosa, instituído pela Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, o qual representa importante avanço na garantia dos direitos da população idosa, ao assegurar proteção jurídica específica fundamentada nos princípios da dignidade da pessoa humana, segurança e bem-estar social (Brasil, 2003). O Estatuto da Pessoa Idosa não apenas consolida direitos, mas

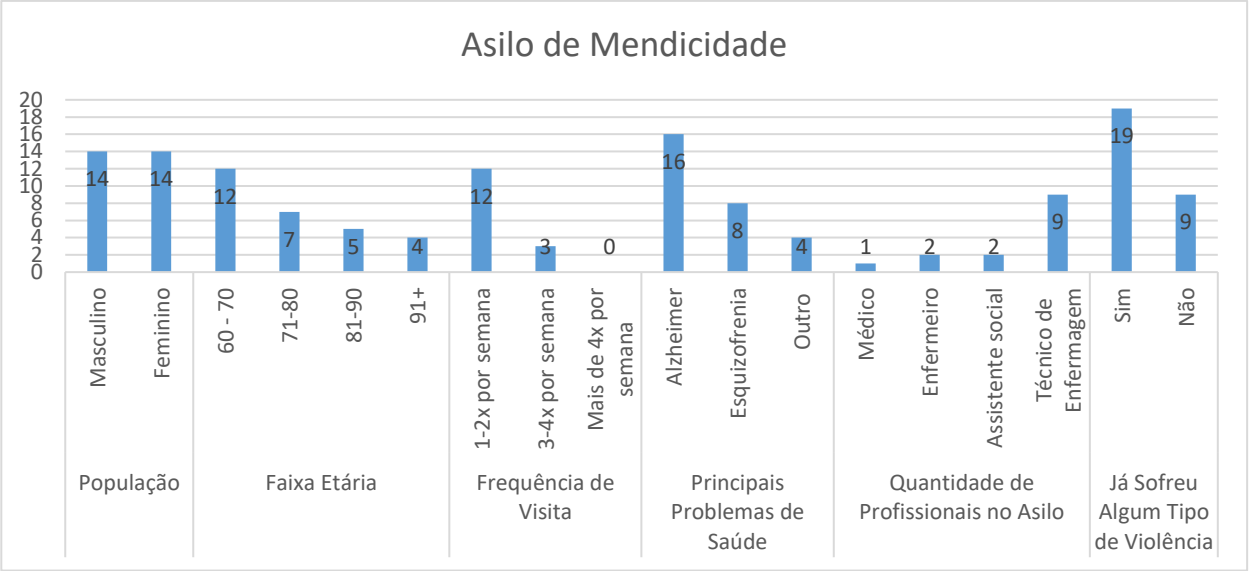
também define responsabilidades para o Estado, a família e a sociedade, reforçando a necessidade de ações concretas voltadas à proteção e valorização da pessoa idosa em todos os espaços sociais.

A Organização das Nações Unidas (ONU) e a Rede Internacional de Prevenção à Violência à Pessoa Idosa, em 2006, instituíram o dia 15 de junho como Dia Mundial de Conscientização da Violência Contra a Pessoa Idosa. O Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), criou o "Disque 100", destinado a receber demandas relativas a violações de Direitos Humanos, entre elas violências físicas, psicológicas, patrimoniais, sexuais, abandono, negligência e discriminação, da população idosa (Brasil, 2024).

A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) prevê serviços específicos para a população idosa, como o de Convivência e Fortalecimento dos Vínculos, o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas, o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias e o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos (PAEFI), oferecidos nos Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) **(**Brasil, 1993).

No âmbito local, em parceria com a Rede Nacional de Defesa e Proteção da Pessoa Idosa (RENADI), a Defensoria Pública do Estado (DPE/MA), por meio do Centro Integrado de Apoio e Prevenção à Violência Contra a Pessoa Idosa (CIAPVI), realiza campanhas de conscientizações sobre a Violência contra a Pessoa Idosa. O Governo do Maranhão também oferece atendimentos especializados a população idosa na rede da Secretaria de Estado da Saúde (SES), demonstrando a importância da atuação interinstitucional no fortalecimento das políticas públicas de proteção e garantia dos direitos humanos da pessoa idosa.

Ao longo das pesquisas de campo, foi realizada uma ação social no Asilo de Mendicidade de São Luís – MA no dia 29 de outubro de 2024, onde a equipe levantou dados que deu origem ao quadro abaixo.



Fonte: Autores com base na pesquisa de campo 29 de outubro de 2024.

Os dados obtidos durante a pesquisa de campo realizada no Asilo de Mendicidade de São Luís – MA evidenciaram a predominância de idosos em situação de vulnerabilidade social, emocional e familiar. Conforme demonstrado no Gráfico 01, verificou-se equilíbrio entre os gêneros masculino e feminino, ambos com 14 participantes, além da predominância de idosos na faixa etária entre 60 e 70 anos.

No que se refere às condições de saúde, observou-se elevada incidência de doenças neurodegenerativas e transtornos mentais, com destaque para casos de Alzheimer e esquizofrenia, fatores que contribuem para maior dependência funcional e vulnerabilidade da população idosa institucionalizada.

Outro aspecto relevante identificado durante a ação extensionista foi a baixa frequência de visitas familiares, uma vez que parte significativa dos idosos recebia visitas apenas entre uma e duas vezes por semana, havendo ainda registros de ausência total de acompanhamento familiar. Tal cenário evidencia fragilidades nos vínculos afetivos e sociais, além de potencializar sentimentos de abandono, isolamento e sofrimento emocional.

Ficou constatado que a maioria absoluta dos idosos do Asilo de Mendicidade já havia sofrido algum tipo de violência ao longo da vida. Os dados levantados demonstraram que 19 dos idosos entrevistados relataram já ter sofrido alguma forma de violência, enquanto apenas 9 afirmaram nunca ter vivenciado tais situações, revelando a elevada incidência de violações de direitos entre a população institucionalizada.

De acordo com as informações obtidas junto aos profissionais técnicos da unidade, a pessoa idosa frequentemente carrega traumas decorrentes das violências sofridas, sendo

recorrentes impactos emocionais, psicológicos e sociais, como isolamento, sentimento de culpa, sofrimento emocional e agravamento das condições de saúde física e mental. A literatura aponta que a violência contra a pessoa idosa produz consequências que ultrapassam os danos físicos imediatos, podendo comprometer significativamente a qualidade de vida, a autonomia e a dignidade humana da vítima (Chagas et al., 2024).

Segundo os especialistas da instituição, parte expressiva das agressões ocorre no ambiente doméstico, praticada por pessoas próximas à vítima, como filhos, cônjuges, netos ou cuidadores domiciliares. Esse contexto confirma o entendimento de que a violência intrafamiliar constitui uma das formas mais recorrentes de violação de direitos da pessoa idosa, frequentemente marcada pela dependência emocional e pela dificuldade de denúncia (Diel; Barbiani, 2018).

Para alcançar os objetivos da ação extensionista, a equipe confeccionou e distribuiu 50 (cinquenta) cartilhas educativas contendo informações sobre os principais tipos de violência contra a pessoa idosa, mecanismos de denúncia, direitos assegurados pelo Estatuto da Pessoa Idosa e formas de prevenção e enfrentamento das violações. A utilização de materiais educativos e ações de conscientização social mostra-se fundamental para ampliar o acesso da população às informações relacionadas à proteção dos direitos humanos da pessoa idosa (Carneiro et al., 2021).

Diante dos resultados obtidos, evidencia-se a necessidade urgente de fortalecimento das estratégias de prevenção, visibilização e enfrentamento das múltiplas formas de violência contra a pessoa idosa, bem como da ampliação das políticas públicas de proteção social.

O projeto de extensão reforçou a importância da atuação conjunta entre universidade, sociedade e poder público na promoção da cidadania, da dignidade humana e da efetivação dos direitos fundamentais da população idosa, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e comprometida com a proteção integral da pessoa idosa.

CONCLUSÃO

A análise realizada ao longo deste estudo permitiu constatar que a violência contra a pessoa idosa se configura como um grave problema social e de direitos humanos, que persiste de forma silenciosa e, muitas vezes, naturalizada no contexto brasileiro. Observou-se que, apesar da existência de um arcabouço jurídico consolidado, composto pela Constituição Federal de 1988, pelo Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003) e por políticas públicas de proteção social, ainda há fragilidades significativas na efetivação desses direitos e na implementação de ações de prevenção e enfrentamento das múltiplas formas de violência que atingem esse público.

Os dados empíricos apresentados, provenientes do Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e de outras bases oficiais, demonstram o aumento das denúncias de violência contra idosos nos últimos anos, com predominância de casos de negligência, violência psicológica, abandono e violência patrimonial. Tais formas de agressão revelam uma preocupante violação da dignidade humana e dos direitos fundamentais assegurados às pessoas idosas, evidenciando que muitos idosos permanecem em situação de vulnerabilidade, especialmente no âmbito familiar, que paradoxalmente deveria representar espaço de afeto e proteção.

A pesquisa de campo realizada no Asilo de Mendicidade de São Luís – MA corroborou os dados nacionais ao indicar que grande parte dos idosos institucionalizados já vivenciou algum tipo de violência ao longo da vida. Esse resultado demonstra não apenas a presença recorrente de violências no ambiente doméstico, como também a carência de políticas públicas eficazes de apoio familiar e comunitário, que poderiam prevenir situações de abandono e institucionalização involuntária.

Essa realidade aponta para a urgente necessidade de fortalecimento da rede de proteção social, sobretudo por meio da atuação integrada entre órgãos como Ministério Público, Defensoria Pública, Centros de Referência Especializados em Assistência Social (CREAS), Conselhos de Direitos e Delegacias Especializadas.

A extensão universitária, no contexto deste estudo, demonstrou sua relevância como instrumento de transformação social e de democratização do conhecimento. As ações educativas, rodas de conversa e materiais informativos produzidos contribuíram para ampliar a conscientização sobre os direitos da pessoa idosa e sobre os mecanismos de denúncia e proteção disponíveis. Observou-se que a interação entre universidade e comunidade possibilita a

formação acadêmica comprometida com a responsabilidade social, além de promover impacto social significativo ao fortalecer práticas de cidadania e empoderamento.

Diante do exposto, conclui-se que o enfrentamento da violência contra a pessoa idosa exige um compromisso contínuo e articulado entre Estado, família e sociedade. Recomenda-se a ampliação de políticas públicas intersetoriais que promovam o envelhecimento ativo, ações de prevenção à violência, capacitação permanente dos profissionais da rede de atendimento e campanhas educativas que desnaturalizem práticas abusivas contra idosos. Faz-se necessário, ainda, investir em pesquisas acadêmicas e projetos de extensão que contribuam para aprofundar a compreensão do fenômeno e propor estratégias eficazes de intervenção social.

Por fim, ressalta-se que a proteção integral da pessoa idosa é condição essencial para a promoção da justiça social e da dignidade humana, fundamentos do Estado Democrático de Direito. A construção de uma sociedade inclusiva e solidária depende do reconhecimento do idoso como sujeito de direitos e da efetivação de políticas públicas que garantam seu bem-estar, autonomia e participação cidadã.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 10 maio 2026.

BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1993. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm. Acesso em: 10 maio 2026.

BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2003. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm. Acesso em: 10 maio 2026.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018. Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2018. Disponível em: https://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=105102-rces007-18&Itemid=30192. Acesso em: 18 maio 2026.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos. Brasília, DF: MDHC, 2024. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/ondh/painel-de-dados. Acesso em: 10 maio 2026.

CARNEIRO, Douglas Rafael da Cruz et al. Elaboração de informativo sobre a violência contra o idoso: relato de estudantes de enfermagem. Revista Extensão em Foco, Palotina, n. 22, p. 159-170, jan./jun. 2021. DOI: http://dx.doi.org/10.5380/ef.v0i20.

CERQUEIRA, Daniel; BUENO, Samira (coord.). Atlas da violência 2024. Brasília, DF: Ipea; Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024. Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/14031. Acesso em: 26 abr. 2026.

CHAGAS, Ana Luiza Cabral da Cunha de Almeida et al. Representação social da violência física, psicológica e abandono na perspectiva da pessoa idosa. Cogitare Enfermagem, Curitiba, v. 29, e91507, 2024. DOI: https://doi.org/10.1590/ce.v29i0.91507.

DIEL, Marciane; BARBIANI, Rosângela. Violência familiar contra a pessoa idosa: expressões do fenômeno e perspectivas para o seu enfrentamento. Textos & Contextos, Porto Alegre, v. 17, n. 2, p. 379-392, ago./dez. 2018. DOI: https://doi.org/10.15448/1677-9509.2018.2.27484.

ESCORSIM, Silvana Maria. O envelhecimento no Brasil: aspectos sociais, políticos e demográficos em análise. Serviço Social & Sociedade, São Paulo, n. 142, p. 427-446, set./dez. 2021. DOI: https://doi.org/10.1590/0101-6628.258.

FERREIRA, L. M.; OLIVEIRA, P. C. Envelhecimento ativo e políticas públicas: um estudo sobre a eficácia do Estatuto do Idoso no Brasil. Revista de Direitos Humanos e Políticas Públicas, v. 12, n. 3, 2020.

LEITE, Yasmin Sendrete de Carvalho Oliveira et al. A utilização de podcasts para a conscientização sobre violência contra a pessoa idosa: relato de experiência. Revista Extensão & Cidadania, Vitória da Conquista, v. 8, n. 14, p. 303-315, jul./dez. 2020. DOI: https://doi.org/10.22481/recuesb.v8i14.7838.

OMS – ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. Declaración de Toronto para la prevención global del maltrato a las personas mayores. Revista Española de Geriatría y Gerontología, v. 37, supl. 2, p. 332-333, 2002.

SANTOS, A. F.; LIMA, J. P. Violência contra a pessoa idosa: perspectivas jurídicas e sociais à luz do Estatuto do Idoso. Revista Brasileira de Direito e Sociedade, v. 15, n. 2, 2022.

SILVA, R. F.; SOUZA, T. C. A proteção jurídica das pessoas idosas no Brasil: avanços e desafios. Cadernos de Direito Social, v. 10, n. 1, 2021.